

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUSA**
ESTADO DA PARAÍBA



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº SOUSA (PB), 14 DE
168/2020/PMS-GAB AGOSTO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004.

CONSIDERANDO o relevante aumento do número de demandas administrativas atualmente realizadas em prol da busca contínua pela implementação de avanços e melhorias sociais no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o latente interesse da Administração Pública Municipal em obedecer os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência norteadores da Administração Pública Brasileira,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 138/2020/PMS-GAB, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 20200807278.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2020/PMS- SOUSA (PB), 14 DE
GAB AGOSTO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO AO TRABALHO, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Nº 20200813871, a **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA**, Servidor sob Provimento Efetivo, aprovado em Concurso Público no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, ocupante do Cargo Técnico Agrícola, sob Matrícula Nº 11101, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município, surtindo seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Setembro/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2020/PMS- SOUSA (PB), 14 DE
GAB AGOSTO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 33 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

CONSIDERANDO o relevante aumento do número de demandas administrativas atualmente realizadas em prol da busca contínua pela implementação de avanços e melhorias sociais no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o latente interesse da Administração Pública Municipal em obedecer os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência norteadores da Administração Pública Brasileira,

CONSIDERANDO o Parágrafo Primeiro do Artigo 33 da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 10 de Janeiro de 1994, permitir a Redistribuição do Servidor Público Municipal ao deslocá-lo, com seu respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro Órgão ou Entidade do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da Administração, atribuindo exclusividade do ato para ajustamento de Quadros de Pessoal às necessidades dos Serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgãos ou Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a bem do Serviço Público, **MADAYONARA MEDEIROS NOGUEIRA**, Servidora Pública Municipal, integrante do Quadro sob Provimento Efetivo, aprovada em Concurso Público, ocupante do Cargo de Merendeira, sob Matrícula Nº 303571, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, a partir de 01/Setembro/2020, desempenhar suas Funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito desta no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Setembro/2020, com sua assinatura e respectiva publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2020/PMS- SOUSA (PB), 14 DE GAB AGOSTO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 33 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994,

CONSIDERANDO o relevante aumento do número de demandas administrativas atualmente realizadas em prol da busca contínua pela implementação de avanços e melhorias sociais no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o latente interesse da Administração Pública Municipal em obedecer os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência norteadores da Administração Pública Brasileira,

CONSIDERANDO o Parágrafo Primeiro do Artigo 33 da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 10 de Janeiro de 1994, permitir a Redistribuição do Servidor Público Municipal ao deslocá-lo, com seu respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro Órgão ou Entidade do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da Administração, atribuindo exclusividade do ato para ajustamento de Quadros de Pessoal às necessidades dos Serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de Órgãos ou Entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a bem do Serviço Público, **FRANCISCO EUGÊNIO DO NASCIMENTO**, Servidor Público Municipal, integrante do Quadro sob Provimento Efetivo, aprovado em Concurso Público, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sob Matrícula Nº 11678, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para, a partir de 01/Setembro/2020, desempenhar suas Funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito desta no âmbito desta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Setembro/2020, com sua assinatura e respectiva publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2020/PMS- SOUSA (PB), 14 DE
GAB AGOSTO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 002/1994,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa, instituído através da Lei Municipal Nº 002/1994, prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal ocupante de Cargo sob Provimento Efetivo poderá ser cedido, mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade de qualquer dos poderes da União, dos Estados e de outros Municípios;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 166/2020, oriundo do Gabinete do Prefeito de Bayeux/PB, solicitando a Cessão do Servidor deste Município, PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo de Digitador para exercer suas funções naquele Município;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Sousa/PB e o Município de Bayeux/PB, regulamentando a Cessão do Servidor PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA para o Município de Bayeux/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB o Servidor PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo de Digitador, sob Matrícula Nº 5060, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções, conforme estabelecido em Convênio, até 31/Dezembro/2020, obedecendo-se as disposições firmadas entre as partes.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº
173/2020/PMS/GAB

SOUSA (PB), 14 DE
AGOSTO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR a Servidora ADRIANA ESTRELA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, atualmente ocupando o cargo sob Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula Nº 303588, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, doravante, desempenhar as funções de Merendeira junto à referida Secretaria, sem prejuízo dos seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades atuais, conforme apurado no Processo Administrativo Nº 20191029598, até ulterior deliberação.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	1010/2020
CONTRATADO:	MANOEL PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/07/2020
DATA/RESCISÃO:	31/07/2020

CONTRATO Nº:	1227/2020
CONTRATADO:	ANA CLÁUDIA BRASILEIRO VIEIRA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

VALOR MENSAL:	R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/07/2020
DATA/RESCISÃO:	31/07/2020
CONTRATO Nº:	1138/2020
CONTRATADO:	FRANCISCA BETANIA DA SILVA FELIX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE DA E.M.E.I.E.F. MARIA MARQUES DE SOUSA, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL:	R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/07/2020
DATA/RESCISÃO:	31/07/2020



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA “SANDOVAL SILVA DE ASSIS”

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2020 – PARA APOIO À PROJETOS CULTURAIS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Sousa, através da Fundação Municipal de Cultura, em cumprimento com o artigo 2º, Inciso III da Federal Lei 14.017/2020 e de acordo com a Lei nº 8.666/1993, receberá projetos destinados às produções e eventos culturais nas seguintes áreas: artes visuais, fotografia, exposições, música, artesanato, artes cênicas (teatro, dança e circo), literatura, audiovisual, artes digitais, arte educação, tradições populares, cultura afro-brasileira, cultura popular, memória, formação nas mais diversas áreas, podcast e demais formas de manifestações culturais reconhecidas no âmbito do município.

1. Das formas e prazos de apresentação:

1.1. Denomina-se **PROPONENTE** a pessoa física ou jurídica.

- a) Em caso de **PESSOA JURÍDICA** o proponente deverá comprovar atuação na área cultural, e que esteja estabelecida por no mínimo 02 (dois) anos no município de Sousa e execute o projeto artístico-cultural no município no período de novembro de 2020 a abril de 2021.
- b) Em caso de **PESSOA FÍSICA**, o proponente deverá residir no município de Sousa, comprovar atuação na área cultural de no mínimo 01(um) ano e garantir a realização do projeto artístico-cultural no município no período de novembro de 2020 a abril de 2021.
- c) .

1.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto a este edital, no período de 01 de setembro a 15 de outubro de 2020, em formulário padrão online, nos links: <http://abre.ai/editalcultsousapf> (Pessoa Física) e <http://abre.ai/editalcultsousapi> (Pessoa Jurídica). Ao formulário deverá ser anexado os seguintes documentos:

1.2.1 Pessoa Física

- a) RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- b) Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto;
- c) Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (ANEXO III);
- d) Informações adicionais de acordo com cada modalidade do projeto descrito no item 2.

1.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Cópia do CNPJ atualizado
- b) RG, CPF do representante legal e comprovante de residência da sede do proponente;
- c) Breve currículo com comprovação de atuação cultural e capacidade técnica de executar o projeto proposto ;
- e) Planilha orçamentária com dados detalhados de cada despesa (ANEXO III);



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

d) Informações adicionais de acordo com cada modalidade do projeto descrito no item 2.

1.3. Todos os documentos à serem anexados, deverão estar no formato PDF ou JPG.

1.4. Todos os projetos deverão apresentar como contrapartida, após a conclusão, a distribuição de produtos e/ou realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos do município de Sousa, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

2. Das informações adicionais de acordo com a modalidade do projeto:

2.1 Projetos apresentados para gravação e/ou reprodução de CD/DVD exclusivamente com músicas autorais: Cópia em PDF das letras das músicas à serem gravadas e o link com no mínimo 05 das referidas músicas, com voz e, no mínimo, um instrumento.

Produção audiovisual: 01 (uma) cópia do roteiro, equipe técnica com no mínimo 03 (três) profissionais e os possíveis lugares das locações ou link para download.

Montagem e/ou circulação de espetáculo: Cópia do texto ou link para download, ficha técnica do espetáculo e no caso de circulação, os lugares a onde o espetáculo circulará.

Exposição: Referências dos trabalhos/obras/objeto da exposição (*clipping*, fotos, folders, *portfólio*...) ou link para download.

Publicações: Cópia do texto final ou link para download dos arquivos e o plano de distribuição da publicação.

Festivais: Minuta da programação e/ou regulamento com possíveis atrações e locais.

Formação: Ementa do(s) curso(s) e/ou oficina(s) e currículo(s) do(s) ministrantes ou link para download.

Demais modalidades: Documentos que facilite o máximo entendimento do projeto e seus desdobramentos.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a autorização para o uso de obras, imagens, textos, ou qualquer outro produto que não seja de sua autoria.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

3. Da documentação exigida para os projetos aprovados:

3.1. Documentação obrigatória a ser enviada para o e-mail: fundomunicipaldeculturasousa@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de aprovação e publicação dos resultados da avaliação:

I - Pessoa Física:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal atualizada.

II - Pessoa Jurídica:

- Ata de eleição e posse do representante legal da última eleição registrada em Cartório;
- Cadastro no CNPJ e/ou Micro Empreendedor Individual;
- Documentos do representante legal (RG, CPF e comprovante de residência);
- Certidão Negativa de Tributos Municipal atualizada.

4. Dos impedimentos à este edital:

4.1. Ficam impedidos de concorrer a este edital, membros da Comissão de Avaliação de Projetos e funcionários do quadro da Fundação Municipal de Cultura de Sousa e dos órgãos agregados a ela (Biblioteca Humberto de Campos, Banda de Música 13 de Maio).

4.2. Atendendo recomendações do § 1º do artigo 9º do DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 visando evitar que os recursos aplicados no inciso III se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais, ficam impedidos do benefício deste edital, os proponentes que tiverem projetos aprovados no edital do Inciso III da Lei Aldir Blanc, apresentado pelo Estado da Paraíba.

5. Dos recursos disponíveis e faixas de valores do incentivo:

5.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de **R\$ 499.320,00 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e vinte reais)**, destinados aos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação de Projetos, dividido nas seguintes faixas:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

- I. O mínimo de 30 projetos de até R\$ 5.000,00 correspondente à R\$ 150.000,00
- II. O mínimo de 21 projetos de R\$ até 8.000,00 correspondente à R\$ 168.000,00
- III. O mínimo 15 projetos de até R\$ 12.088,00 correspondente à R\$ 181.320,00
- IV. O valor total deste certame é de R\$ 499.320,00

5.2. Serão aprovados o mínimo de 66 projetos, podendo esse número ser superior caso haja sobras em qualquer uma das faixas.

5.3. No caso de sobra de valores em qualquer uma das faixas referidas no item 5.1, esses valores serão utilizados no(s) projetos(s) suplentes que mais se aproximarem do valor dessas sobras.

5.4. O total do recurso aprovado por projeto, será repassado em parcela única em até 20 (vinte) dias da data da entrega da documentação para contrato.

5.5. O Proponente poderá prevê na planilha orçamentária o pagamento de até 5% para os serviços de elaboração do projeto.

6. Do processo de avaliação:

6.1. A avaliação dos projetos será feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data prevista para o término das inscrições, podendo ser prorrogada pela Fundação de Cultura em caso de extrema e justificada necessidade.

6.2. Serão avaliados apenas os projetos que tiverem atendido aos critérios constantes neste edital.

6.3. Será desclassificado o projeto cujo objeto contemple ações, de qualquer natureza, previstas para acontecer antes da liberação dos recursos referentes a este edital e que falte quaisquer dos anexos exigidos.

7. Da Comissão de Avaliação:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

7.1. A Comissão de Avaliação de Projetos para este edital será composta por 03 (três) membros de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais que não residam no município de Sousa, indicados pelo Fundação Municipal de Cultura, mediante apresentação de currículos e portfólios.

7.2. Os currículos e as notas da Comissão de Análise ficarão a disposição do proponentes concorrentes até o final do processo deste edital.

8. Dos critérios para avaliação:

8.1.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Currículo do proponente do projeto;	De 5 a 20 pontos
II - Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto para realização das ações e orçamento;	De 5 a 30 pontos
III - Relevância do objeto do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos;	De 5 a 20 pontos
IV - Proposta de maior abrangência e contrapartida social	De 5 a 30 pontos

8.2. - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos Itens abaixo especificados:

1. Maior pontuação no item II

2. Maior pontuação no item III



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

3. Maior pontuação no item IV

9. Dos resultados:

9.1. Finda a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação, o resultado será divulgado na Gazeta de Sousa, no site da Prefeitura Municipal de Sousa, nos sites da região e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura.

9.2. Os proponentes que não tiverem seus projetos aprovados, poderão impetrar recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação na Gazeta de Sousa.

9.3. Findo o prazo para recursos, após a confirmação de aprovação e publicação dos resultados da avaliação, o proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos de acordo com o item 3.1 deste edital, visando a contratação.

10. Do cronograma, acompanhamento e fiscalização:

10.1.

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	01/09/2020
Inscrições das propostas	01/09 a 15/10/2020
Análise das propostas	19/10 a 07/11/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	09/11/2020
Prazo final para recurso	14/11/2020
Divulgação do resultado final	16/11/2020
Contratação	17 a 30/11/2020
Realização dos projetos	01/12/2020 a 30/04/2021
Prestação de contas	02 a 31/05/2021

10.2. Caberá à Fundação Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso e outros).



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

11. Da divulgação institucional:

11.1 É obrigatória a divulgação dos dizeres: “*Este projeto é resultado da Lei Aldir Blanc - Edital municipal de Sousa – PB*”, nas obras, impressos, trabalhos e atividades resultantes dos projetos beneficiados como também nos materiais publicitários de divulgação e sinalização dos projetos (faixa, banner, panfleto, convite, folder, cartaz, etc.).

11.2 Todo material de divulgação, assim como os registros fotográficos, registro de vídeos, devem constar no orçamento do projeto, visto que a Fundação de Cultura não disponibilizará estes trabalhos.

11.3. Todos os documentos referente a Lei Aldir Blanc no município de Sousa (Decreto, Plano de Ação, Edital, Formulários, Anexos, Prestação de Contas) estarão disponíveis no site www.fundacaoculturasousa.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail fundomunicipaldeculturasousa@gmail.com e pelo whatsapp 98119.8145.

12. Da prestação de contas:

12.1. Para a prestação de contas será exigido Relatório com informações sobre a execução das atividades, preenchido em formulário próprio, a ser disponibilizado pela Fundação Municipal de Cultura, além de fotos, vídeos, material de divulgação e demais que comprovem a fiel execução do projeto;

12.2. Comprovantes de gastos: (Notas Fiscais e Recibos originais e sem rasuras com data correspondente ao período de execução das ações do projeto);

12.3. Notas de Prestação de Serviços e Recibos com data correspondente ao período de execução das ações do projeto;

12.4. Em caso de premiação: (Recibo contendo CPF, RG ou CNPJ, endereço do emitente e do favorecido, bem como a finalidade).

12.5. O proponente aprovado neste edital, terá 30 dias do encerramento do seu projeto para fazer a prestação de contas junto a Fundação Municipal de Cultura de Sousa, tendo como prazo máximo para todos os projetos o dia 31 de maio de 2021.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

12.6. Nos casos dos projetos executados em seu inteiro teor que até o prazo descrito no item 12.5. por alguma razão não tiverem conseguido apresentar alguma nota fiscal, a Comissão aprovará sua Prestação de Contas, caso seja provado a realização do que foi pactuado e concederá um prazo máximo de 60 dias para apresentação da(s) nota(s) ausente(s).

13. Das penalidades:

13.1. No caso da ausência da prestação de contas e/ou apresentação incompleta, que configure a sua reprovação pela Fundação Municipal de Cultura, o proponente deverá devolver o recurso corrigido a partir da data do recebimento para a conta da Lei Aldir Blanc, a fim de que o município devolva a União.

13.2. Caso não haja devolução do recurso o beneficiário ficará impedido de celebrar qualquer contrato com órgãos públicos por um período de 4 anos, ficará impedido de participar de outros certames por um período de 4 anos e poderá responder civil e criminalmente pela malversação dos recursos.

14. Das disposições finais:

14.1. Fazem parte deste edital os anexo I (Formulário Guia Pessoa Física), anexo II (Formulário Guia Pessoa Jurídica) e anexo III (Planilha Orçamentária).

14.2. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura juntamente com a Comissão de Acompanhamento para a execução da Lei Aldir Blanc no município de Sousa.

Sousa-PB, 01 de setembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifique a importância do seu projeto

6. CRONOGRAMA - (Descreva cada uma das atividades que vão ser realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)

ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada).	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as datas de início e fim de cada atividade). Ex.: (15/08/2017 a 20/10/2017)
(Ex.: Seleção das músicas que serão gravadas no DVD)	(Ex.: 01 a 20/12/2020)

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (ANEXO III)

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser conhecedor(a) das regras do Edital da Lei Aldir Blanc na cidade de Sousa e que o Projeto inscrito e o seu conteúdo é de minha total responsabilidade. Certifico ainda, que o produto deste projeto representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.

Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseado, para exame dos organizadores.

() Li e concordo



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

ANEXO II – FORMULÁRIO GUIA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL EMERGENCIAL DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO:

ÁREA: (marcar uma ou mais áreas)

() MÚSICA () LITERATURA () ARTES CÊNICAS () ARTES VISUAIS () AUDIOVISUAL () CIRCO
() CULTURA POPULAR () ARTESANATO () MÍDIA DIGITAIS () PESQUISAS () OUTROS _____

SEGMENTO:

2. Período de realização (Data do início e fim da proposta):

INÍCIO

FIM

3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade: SOUSA

UF: PB

CEP:

() MEI () ONG SEM FINS LUCRATIVOS () COM FINS LUCRATIVOS

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:

Cidade: SOUSA

UF: PB

Observação.

Anexar ao Formulário:

- Cópia do CNPJ
- Cópia do Estatuto da Pessoa Jurídica
- RG E CPF do representante legal
- Comprovante de residência
- Comprovação que atua na área cultural.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)

Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
<i>Justifique a importância do seu projeto</i>

6. CRONOGRAMA - (Descreva cada uma das atividades que vão ser realizadas na proposta, seguidas das datas de início e fim dessas atividades)	
ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada).	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as datas de início e fim de cada atividade). Ex.: (15/08/2017 a 20/10/2017)
(Ex.: Seleção do elenco do espetáculo)	(Ex.: 01 a 20/12/2020)

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: (ANEXO III)

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE
<p>Declaro ser conhecedor(a) das regras do Edital _____ e que o Projeto inscrito e o seu conteúdo é de minha total responsabilidade. Certifico ainda, que o produto deste projeto representa um trabalho original e que não foi submetido, em parte ou na íntegra, para publicação em outros veículos, quer seja no formato impresso ou eletrônico, salvo em caso de regravação ou reedição.</p> <p>Atesto que, caso necessário, disponibilizarei e/ou cooperarei totalmente na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais a obra está baseado, para exame dos organizadores.</p> <p>() Li e concordo</p>



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 258 – Segunda Quinzena de Agosto de 2020

Sousa/PB - Terça, 01 de Setembro de 2020
